

Portaria nº 017, de 14 de janeiro de 2022.

*“Concede pensão vitalícia por morte em favor de Paulo Luiz Fagundes”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021061132,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder pensão vitalícia por morte em favor de **PAULO LUIZ FAGUNDES**, CPF 286.926.081-49, na condição de **esposo de SÔNIA MARTINS MATOS FAGUNDES**, ex- servidora do quadro efetivo do Município de Luziânia, matrícula 9124, no cargo de **Auxiliar de Serviços de Recuperação de Vias Públicas, classe/referência P1401A111**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, falecida em 03 de novembro de 2021, com fundamento no art. 29, 'I', 31, 'I', "a", da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentado pelos art. 40, § 12, 7º, 'I', da CF.

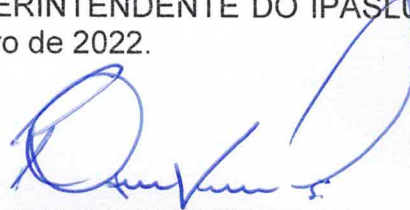
Art. 2º- O valor anual da pensão foi fixado em R\$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) e os proventos mensais em **R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais)**, com fundamento no art. 29, inciso, "I", 31 "I" "a", da Lei Municipal 3.598/2013, assim discriminados:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Vencimento	R\$ 1.045,00
Quinquênio	R\$ 104,50
Quinquênio Adquirido	R\$ 58,71
<b>Valor do provento</b>	<b>R\$ 1.208,21</b>
Complemento Constitucional	R\$ 3,79
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>

Art. 3º- O beneficiário terá direito ao reajustamento anual do benefício, conforme art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013, consubstanciado no art. 40, § 8º, da CF.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a data do óbito do segurado, ocorrido em 03.11.2021.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2022.



RAVEL VAZ MEIRELES  
Superintendente